

**Portaria n.º 4965**  
**De 07 de março de 2017**

**INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas (MG), Sr. Ronilton Gomes Cintra, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 69 c/c artigo 87, inciso II, alínea c da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que é dever de ofício do Administrador zelar pelo bom andamento dos serviços públicos, não podendo se omitir quando estiver diante de alguma irregularidade ou ilegalidade;

Considerando o teor do artigo 162 da Lei Municipal n.º 47/1991;

Considerando o encaminhamento de documentos pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Elda Teixeira Pereira, Administração 2012/2016, que relata o cometimento de irregularidade atribuída a servidor no exercício de suas funções, como a retirada e condução, sem autorização, de veículo público, dentre outros;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apuração de ilícito administrativo previsto na Lei Municipal n.º 47/1991 atribuído ao servidor público municipal, Sr. Thales Guimarães Moraes, matrícula n.º 7316.

**Art. 2º** - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para a formação da Comissão Processante para este Processo Administrativo Disciplinar – PAD, destinada a apurar as responsabilidades constantes dos documentos que faz encaminhar, bem como para apurar fatos, ações e omissões que porventura venham a surgir no curso de seus trabalhos, conexos às anteriormente referidas irregularidades.

Presidente: Paulo Cesar de Oliveira

Secretário: Wallison Costa Parreira

Vogal: Willian Amorim Rodrigues

**Art. 3º** - O Secretário da Comissão Processante deverá autuar a presente Portaria, que dará início ao processo administrativo, instruindo-o com os seguintes documentos:

I - ofício e relatório da Sra. Elda Teixeira Pereira, Secretária de Saúde a época dos fatos.

II - Boletim de Ocorrências da PMMG.

**Art. 4º** - Caso a Comissão Processante julgue necessário, poderá solicitar diretamente à Procuradoria Jurídica do Município que acompanhe e supervisione o presente processo administrativo, para o controle da legalidade, do interesse público e das garantias constitucionais do servidor acusado.

**Art. 5º** - Notifique-se, pessoalmente, ao servidor público municipal, Sr. Thales Guimarães Morais, Agente Administrativo, matrícula n.º 7316, portador da Cédula de Identidade RG n.º MG-13.653.966, expedida pela SSP/MG, residente à Rua Dr. Manoel Patti, 613 - Bairro Umuarama, em Passos/MG, da instauração do presente processo administrativo, para apresentação de seu depoimento, juntar documentos e arrolar testemunhas, apresentar defesa, cientificando-o, ainda, que poderá acompanhar todos os atos processuais pessoalmente ou por advogado-procurador legalmente constituído, tudo no intuito de garantir a mais ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

**Art. 6º** - Após o encerramento da instrução processual e apresentação de defesa escrita, a Comissão Processante deverá apresentar relatório circunstanciado, remetendo os autos ao Chefe do Poder Executivo para julgamento.

**Art. 7º** - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

**Art. 8º** - Os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 9º** - A Comissão Processante terá como sede as dependências do prédio municipal, situado na Praça Monsenhor Ernesto Cavicchioli, 326-A, Centro, na cidade de Itaú de Minas - MG.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas (MG), em 07 de março de 2017.

**RONILTON GOMES CINTRA**

**PREFEITO MUNICIPAL**